

LEI N° 410 DE 14 DE MAIO DE 1996.

Concede reajusto aos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de até 12% (doze por cento) aos vencimentos dos servidores Municipais do Poder Executivo, bem como aos funcionários da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, a partir de 1º de maio de 1996.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir os créditos necessários para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de maio de 1996.

MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito

JOSÉ ZACARIAS DA SILVA
Procurador Jurídico

ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Fazenda